Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Lei número 2.044, de 05 de março de 1.991.

"Autoriza a abertura de crédito especial no setor da saúde."

José Tadeu de Resende, prefeito do município de Piedade, Estado de São Paulo.

Usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade, Decreta e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de PIedade, autorizada a abrir um crédito especial no valo de CR$..... 245.820,06 (duzentos e quarenta e cinco mil oitocentos e vinte cruzeiros e seis centavos), com a finalidade de remunerar serviços pessoais de médicos que prestam atendimento junto ao Ambulatório Médico e Odontologico Municipal.

Artigo 2º - As despesas com este crédito especial será classificada orçamentariamente pela codificação como segue:

07 - COORDENADORIA DA SAÚDE

07.04 - Ambulatorio Médico Odontologico Municipal

07.04.02 - Ambulatório

3131-1375428.2.061 - Remuneração de serv. pes. CR$ 245.820,06

Artigo 3º - Para atender as despesas com a abertura do crédito especial de que trata o artigo 1º da presente lei será utilizado o seguinte recursos:

Excesso de arrecada a verificar no exercício de 1.991, no valor CR$ 245.820,06 (duzentos e quarenta e cinco mil oitocentos e vinte cruzeiros e seis centavos).

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP., 05 de março de 1.991.

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

Francisco José Dias OLiveira
Chf. Sec. Exp. Geral.